SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 08 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1699

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 45 / 2017

"Dispõe sobre Prorrogação de Licença a Servidor"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, resolve Prorrogar até 06/01/2018, a licença da servidora **TEREZINHA MARIA DE JESUS**, Servidora Pública Municipal no Cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, portadora da cédula de identidade RG. n. 18.452.280-8/SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 067.915.008-08, por questões de saúde, conforme documentação expedida pelo INSS.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 19 de dezembro de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

JOÃO MARTINS PRESTES
1º Secretário

DAVID URSULINO DE MOURA
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Diretora Geral

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:B7E4AAAD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 46 / 2017

"Dispõe sobre prorrogação de contrato por tempo determinado"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, prorroga o contrato da servidora RAILDAN WALTER, portadora da Cédula de Identidade RG n. 24.270.753-1, CPF n. 122.878.338-11, para o cargo temporário de AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, nos termos da Lei Municipal n. 575, de 30 de maio de 2017, substituindo servidor do Quadro de Empregos Permanente desta Câmara Municipal, ref. 1, conforme Anexos I e III, da Lei Municipal n. 529 / 2015, pelo período de 01/01/2018 à 06/01/2018.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 19 de dezembro de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

JOÃO MARTINS PRESTES
1º Secretário

DAVID URSULINO DE MOURA
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Diretora Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:5A0B4455

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. 01 / 2017 - 3º TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem a finalidade de prorrogar o prazo de validade do contrato de trabalho temporário n. 01/2017, inicialmente celebrado pelas partes em 26/06/2017, para o período de 26 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, sendo posteriormente prorrogado através do 1º Termo Aditivo, até 22 de setembro e 2º Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2017.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, fica prorrogado o prazo de término deste Contrato, para o dia 06 de janeiro de 2018, observando o excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 575, de 30 de maio de 2017, em razão de continuidade do afastamento da Funcionária Pública que vem sendo substituída em razão deste contrato, com afastamento prorrogado pelo INSS até 06/01/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho temporário n. 01/2017 inicialmente firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Turvo (SP), 19 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Barra do Turvo
ELCIO SILVA REIS
Presidente

RAILDAN WALTER
Agente de Vigilância Patrimonial
RG n. 24.270.753-1

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:55D41147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO 496, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO 496, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA:

Art 1. Fica designado o comitê de Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme a baixo especificados:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Titular Nome: Janaine Angelica da Cruz
Suplente Nome: Regina da Costa Cunha

Coordenador do Programa Bolsa Família
Titular Nome: Elaine de Lima
Suplente Nome: Ritta Karine de Lima Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular Nome: Marcela de Paula Dias Brogna
Suplente Nome: Adelson dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular Nome: Ângela dos Santos Oliveira Francisco
Suplente Nome: Silvio Tobias Fernando Rosa

Diretoria de Esporte
Titular Nome: Renato Francisco dos Santos
Suplente Nome: Diego Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Titular Nome: Guiomar Rodrigues Machado
Suplente Nome: Djalma Mendes de Ramos

Art 2. A coordenação do comitê do Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art 3. A coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela a área de Proteção Social Básica o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art 4. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de fevereiro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário- Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:4B0D362D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº. 009/2018

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO E LAR BATISTA DE CRIANÇAS DO VALE DO RIBEIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 e § 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 441/2017.

EMPRESA ADJUDICADA: LAR BATISTA DE CRIANÇAS DO VALE DO RIBEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.872.080/0001-63

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31 e §4 do art. 7 do Decreto Municipal nº441/2017;

Considerando que o LAR BATISTA DE CRIANÇAS DO VALE DO RIBEIRA é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Barra do Turvo-SP que oferece manutenção e funcionamento de atividades destinadas a prestação de serviços de acolhimento e reabilitação de crianças em situação de vulnerabilidade social (especial em alta complexidade), com capacidade de atendimento até 10 pessoas onde objetiva dar assistência básica, social e educacional para promoção de uma melhor qualidade de vida.

Considerando que o Presente Termo de colaboração possibilita o Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

O Lar Batista de Crianças do Vale do Ribeira é uma entidade sem fins lucrativos, fundada no ano de 1999, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, sem distinção de raça, sexo, cor ou credo politico e religioso, teve inicio com uma família, que acolheu em sua própria casa, algumas crianças que se encontravam em situação de vulnerabilidade social. A necessidade de um local que recebesse crianças nessas condições tornou-se algo essencial, foi então que em 26 de setembro de 1999, um grupo de voluntários se reuniu para criar uma associação e legalizar o serviço de atender o próximo, neste caso, as crianças e adolescentes, portanto no ano de 2006 foi aprovada pela Câmara Municipal de Barra do Turvo, Lei que regulamenta o atendimento por essa entidade no Município, sendo também aprovada parceria entre o poder público e o terceiro setor, ao longo dos anos, foi tornando-se indispensável o aprimoramento e adequação de acordo com as legais, atualmente a entidade conta com uma unidade de atendimento no Município de Barra do Turvo, além de uma equipe técnica e funcionários que atendem as crianças integralmente em casa lar, procurando produzir um ambiente familiar e que trata da criança como um ser totalmente preparado para o futuro desligamento.

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- o amparo às crianças e adolescentes carentes
- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
- descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços de acolhimento que poderão ser prestados através das instituições governamentais e também das organizações não governamentais-ONGS conforme preceitua o artigo 26 da LOAS:

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Nesta toada, o lar batista de crianças do vale do ribeira, mostra-se preocupado em garantir a todos, que dele necessite, os direitos fundamentais inerentes a pessoa, assegurando e auxiliando no desenvolvimento físico, mental, moral e social.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, dai denota-se a importância da realização de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, apresento justificativa sobre dispensa de licitação, sob a forma de inexigibilidade, em favor de LAR BATISTA DE CRIANÇAS DO VALE DO RIBEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.872.080/0001-63, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para prestação de serviços no campo da assistência social através do desenvolvimento de atividades de acolhimento promovendo a proteção e o desenvolvimento de crianças e adolescentes que necessitam do amparo social.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.
Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.
O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico- legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim o Termo de Colaboração em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.
No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra Dispensar é a exceção.
Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Sendo que o Decreto Municipal nº 441/2017 também estatui assim:

Art. 7º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parcerias deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei n 13.019/14
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inelegível nas hipóteses previstas no art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019/14.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar instituição que presta serviço de acolhimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, objetivando dar assistência básica, social e educação para promoção de uma melhor qualidade de vida.

Ora, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará ao Lar Batista de Crianças do Vale do Ribeira, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade social.

Saliento que o Município de Barra do Turvo mesmo não possuindo estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir atendimento a toda sociedade, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais para oferecer um serviço de qualidade a fim garantir a melhora da qualidade de vida de seus munícipes. Este desafio é constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos formas inovadoras para o enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Diante do exposto, ratifico a presente justificativa e determino sua publicação nos sítios eletrônicos de publicação e átrios do Município de Barra do Turvo, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, para que se produza a eficácia do ato.

Município de Barra do Turvo/SP 24 de janeiro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:9CD6A958

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

PROCESSO Nº. 010/2018

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO TURVO- APAE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 e § 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 441/2017.

EMPRESA ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO TURVO- APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.029.489/0001-00

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31 e §4 do art. 7 do Decreto Municipal nº 441/2017;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO TURVO-APAE é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Barra do Turvo-SP que oferece manutenção e funcionamento de atividades destinadas á prestação de serviços de habilitação e reabilitação do público alvo de 56 (cinquenta e seis) pessoas com deficiência preferencialmente intelectual (neurológico leve e moderado), onde objetiva dar assistência básica, social e educacional especial para promoção de uma melhor qualidade de vida, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção ás deficiências, bem como prestação de serviços e apoio a família;

Considerando que o Presente Termo de colaboração possibilita o Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Turvo-APAE é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 01 de fevereiro de 2003, com a finalidade em atender pessoas com deficiência, tendo em vista a inclusão, habilitação e reabilitação do público alvo e tem por missão a "melhoria da qualidade de vida, promovendo e articulando ações de defesa de direito, prevenção ás deficiências, bem como a prestação de serviços e apoio á família" além de embasar o direito social subjetivo e educacional garantindo seu espaço na sociedade.

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de pro- ver à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
- descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços de acolhimento que poderão ser prestados através das instituições governamentais e também das organizações não governamentais-ONGS conforme preceitua o artigo 26 da LOAS:

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Nesta toada, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Turvo-APAE, mostra-se preocupada em garantir a todos, que dela necessite, os direitos fundamentais inerentes a pessoa, assegurando e auxiliando no desenvolvimento físico, mental, moral e social.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, dai denota-se a importância da realização de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, apresento justificativa sobre dispensa de licitação, sob a forma de inexigibilidade, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO TURVO- APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.029.489/0001-00, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para prestação de serviços no campo da assistência social através do desenvolvimento de atividades que promovem a proteção e o desenvolvimento de indivíduos que necessitam do amparo social.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.
O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico- legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim o Termo de Colaboração em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.
No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra Dispensar é a exceção.
Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Sendo que o Decreto Municipal nº 441/2017 também estatui assim:

Art. 7º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parcerias deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei n 13.019/14
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inelegível nas hipóteses previstas no art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019/14.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar instituição que presta serviço de habilitação e reabilitação de

pessoas com deficiências preferencialmente intelectual, objetivando dar assistência básica, social e educação especial para promoção de uma melhor qualidade de vida.

Ora, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Turvo-APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade social.

Saliento que que o Município de Barra do Turvo mesmo não possuindo estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir atendimento a toda sociedade, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais para oferecer um serviço de qualidade a fim garantir a melhora da qualidade de vida de seus munícipes. Este desafio é constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos formas inovadoras para o enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Diante do exposto, ratifico a presente justificativa e determino sua publicação nos sítios eletrônicos de publicação e átrios do Município de Barra do Turvo, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, para que se produza a eficácia do ato.

Município de Barra do Turvo/SP 26 de janeiro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:41E82170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO 497, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO 497, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE ORIENTAÇÕES E NORMAS A SEREM OBSERVADAS PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes para a Educação em âmbito nacional estabelecidos pela Constituição Federal (1988), artigos 205 a 214, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da Educação nacional, em especial, o artigo 13, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos docentes e, ainda, o inciso IV do artigo 12, que dispõe sobre a responsabilidade dos estabelecimentos de ensino em velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente e
CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal Nº 316/2010, alterada pela Lei Nº 419/2013, que dispõe sobre o estatuto, plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA as seguintes normas e orientações:

Art. 1º São atribuições e responsabilidade dos docentes:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 2º A jornada semanal de trabalho do docente é constituída de horas em atividades com alunos, horas de atividades pedagógicas individuais e coletivas na escola e de hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente, a saber:
20 (vinte) horas em Atividades com Alunos;
05 (cinco) horas em Atividade de Trabalho Pedagógico Individual (ATPI) de acordo com a Administração Escolar.
03 (três) horas de Atividade de Trabalho Pedagógico Coletiva (ATPC) de acordo com a Administração Escolar;
02 (duas) horas de Atividade de Trabalho Pedagógico Livre (ATPL) local de livre escolha pelo docente;

Art. 3º Os ATPCs, ATPIs e ATPLs deverão ser cumpridos integralmente e cada um de acordo com os objetivos para os quais se destinam, a saber,
ATPC: reuniões e atividades pedagógicas como planejamento, preparação de aulas, avaliação de trabalho dos alunos e estudo;
ATPI: planejamento, preparação de aulas, avaliação de trabalho dos alunos, atendimentos a alunos e pais, estudos, pesquisas etc
ATPL: atividades atinentes à sua formação e as atribuições do emprego que ocupa como preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, entre outras.

Art. 4º Os professores que tem dois cargos deverão cumprir 6h/aula de ATPC, 10h/aula de ATPI e 4h/aula de ATPL;

Art. 5º Os professores que tem carga suplementar deverão cumprir 1h/aula de ATPC, 2h/aula de ATPI e 1h/aula de ATPL;

Art. 6º As faltas abonadas deverão ser requeridas por meio de formulário próprio para deferimento ou indeferimento pelo diretor da unidade escolar;

Art. 7º As ausências em geral deverão ser comunicadas com antecedência mínima de um dia, obviamente, nos casos em que a justificativa permitir, devendo o professor responsável pela classe/aula, disponibilizar plano de aula e material para aquele que o for substituir;

Art. 8º Quando a substituição for realizada em horário pré-determinado para ATPI, o professor que realizar a substituição deverá cumprir o ATPI em outro horário a ser combinado com a direção;

Art. 9º Uma cópia do planejamento anual de cada professor deverá ser entregue ao coordenador pedagógico e seus planos de aula e os diários de classe, onde são registradas as ausências dos alunos e as atividades realizadas e/ou conteúdos trabalhados, deverão estar sempre à disposição para acompanhamento e visto pela equipe gestora.

Art. 10 As reuniões de pais terão a participação dos professores de classe e um representante dos professores especialistas, que poderá ser definido pelo grupo, ficando este responsável por transmitir todas as informações sobre o aluno para os pais ou responsáveis;

Art. 11 O não cumprimento das orientações acima, fundamentadas na legislação em vigor, acarretará ao profissional do magistério medidas corretivas e sanções, que poderão ir desde advertências formais, processo administrativo até sua exoneração do cargo, de acordo com a gravidade das irregularidades apuradas;

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de fevereiro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário- Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:742944AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 018/2018

PORTARIA Nº 018/2018

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE ARON PEREIRA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

Art.1°. Fica exonerado do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, **ARON PEREIRA PIRES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.843.220 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 593.722.901-06, ocupante do cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, devido ao término de Contrato de nº 002/2016, de 05 de Fevereiro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 119/2016 de 06/02/2016, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de fevereiro de 2018.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:AD555BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO ATA CONTRATO Nº028/2017

EXTRATO ATA CONTRATO

Ata Contrato nº.028/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: H.M. LOPES COM. DE PRODUTOS DE INF. E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de informática e de eletroeletrônicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

DOS VALORES CONTRATUAL: Empresa ganhadora do **item 07**, pelo valor unitário do item de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), **item 10**, pelo valor unitário do item de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), **item 12**, pelo valor unitário do item de R$ 90,00 (noventa reais), **item 23**, pelo valor unitário do item de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), e **item 24**, pelo valor unitário do item de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), num total dos itens de **R$ 20.076,00 (vinte mil e setenta e seis reais).**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.041/2017 - (SRP)

ASSINATURA: Barra do Turvo, 01 de Dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:F096D871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO ATA CONTRATO Nº029/2017

EXTRATO ATA CONTRATO

Ata Contrato nº.029/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: ROGÉRIO GARCIA PANCOTTI - ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de informática e de eletroeletrônicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

DOS VALORES CONTRATUAL: Empresa ganhadora do **item 03**, pelo valor unitário do item de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), **item 04**, pelo valor unitário do item de R$ 28,00 (vinte e oito reais), **item 06**, pelo valor unitário do item de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), **item 17**, pelo valor unitário do item de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), **item 18**, pelo valor unitário do item de R$ 15,00 (quinze reais), **item 20**, pelo valor unitário do item de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), **item 25**, pelo valor unitário do item de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e **item 26**, pelo valor unitário do item de R$ 40,00 (quarenta reais), num total dos itens de **R$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e dez reais).**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.041/2017 - (SRP)

ASSINATURA: Barra do Turvo, 01 de Dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:72325AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO ATA CONTRATO Nº030/2017

EXTRATO ATA CONTRATO

Ata Contrato nº.030/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: RAQUEL CARVALHO APOLIDORIO LOPES - ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de informática e de eletroeletrônicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

DOS VALORES CONTRATUAL: Empresa ganhadora do **item 13**, pelo valor unitário do item de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), **item 14**, pelo valor unitário do item de R$ 603,52 (seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos), e **item 15**, pelo valor unitário do item de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), num total dos itens de **R$ 16.968,16 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.041/2017 - (SRP)

ASSINATURA: Barra do Turvo, 01 de Dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A9AC2CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO ATA CONTRATO Nº031/2017

EXTRATO ATA CONTRATO

Ata Contrato nº.031/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: ATHOMOZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – EIRELI - ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de informática e de eletroeletrônicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

DOS VALORES CONTRATUAL: Empresa ganhadora do **item 01**, pelo valor unitário do item de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais), **item 16**, pelo valor unitário do item de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), e **item 19**, pelo valor unitário do item de R$ 97,00 (noventa e sete reais), num total dos itens de **R$ 137.634,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais).**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.041/2017 - (SRP)

ASSINATURA: Barra do Turvo, 01 de Dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8EBEE66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO ATA CONTRATO Nº032/2017

EXTRATO ATA CONTRATO

Ata Contrato nº.032/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: VIVIANE APARECIDA GLAUSER - ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de informática e de eletroeletrônicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

DOS VALORES CONTRATUAL: Empresa ganhadora do **item 02**, pelo valor unitário do item de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), **item 05**, pelo valor unitário do item de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), **item 08**, pelo valor unitário do item de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), **item 09**, pelo valor unitário do item de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), **item 11**, pelo valor unitário do item de R$ 120,00 (cento e vinte reais), **item 21**, pelo valor unitário do item de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), e **item 22**, pelo valor unitário do item de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), num total dos itens de **R$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais).**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.041/2017 - (SRP)

ASSINATURA: Barra do Turvo, 01 de Dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:9A5280F8

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 001/18

Designa novos membros para recomposição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e, especialmente pelo Decreto nº 050/78, de 01 de dezembro de 1.978, resolve decretar:

Art. 1º - Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para recompor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pelo Decreto nº 050/78, de 01 de dezembro de 1.978.

Parágrafo Único - Na forma do organograma funcional da COMDEC, a composição, bem como competência e atribuições dos Grupos de Atividades nas respectivas áreas de funcionamento, é a seguinte:

I - COORDENADOR:
a) Guilherme Milani, RG nº 35.276.066-7, residente na Rua Cerqueira César, 180.

II - VICE COORDENADOR:
a) Valtier Aparecido Marques, RG nº 33.475.738-1, residente na Rua Guilherme Francisco da Silva, 259

III - SECRETÁRIO EXECUTIVO:
a) Abílio Martinez Fernandes, RG nº 8.513.201, residente na Rua Alvarenga Rangel, 480.

IV - APOIO TÉCNICO (Suporte):
a) SUB TEN PM Edson José de Mello, RG nº 17.577.485, residente na Rua Osório Ferreira Dias, 301;

b) Caio Affonso Junior, RG nº 5.157.870, residente na Rua 15 de novembro, 428.

V - APOIO OPERACIONAL:
a) Alessandro Pereira Freire, RG nº 12.935.278-7, residente na Rua Valadão, 4;

b) Ataíde Oliveira, RG nº 22.010.370, residente na Rua Vinício Camilo Giachini, 346;

c) Carlos Guilherme, RG nº 14.671.375, residente na Rua Emilio Casasco, 24;

d) Luís Carlos Ramos, RG nº 13.503.968, residente na Rua José Perrone, 235;

e) Helena Barbosa, RG nº 25.920.843-7, residente na Rua Américo Brasiliense, 260;

f) Maria Rita Cristiana Mattosinho, RG nº 46.144.865-8, residente na Rua Salomão Saffi, 20;

g) Luís Antônio Fragnan, RG nº 12.311.137, residente na Rua Francisco Anésio, 70;

VI - APOIO HUMANITÁRIO (Relações Públicas):
a) Deborah Cristina Granai, nº RG 42.240.588-7, residente na Rua 13 de maio, 376;

b) Rodrigo Paes da Silva, RG nº 29.417.159-9, residente na Rua Benedito Arruda Santos, 349;

Art. 2º - Os serviços prestados em ocorrência de eventos/ desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.

Art. 3º - Fica estabelecido prazo indeterminado para atuação da referida Comissão, em harmonia com o Chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 014/17.

Bocaina, em 06 de fevereiro de 2.018.

Registrado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:0400C6B6

SECRETARIA
RREO (ANEXO V) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso III)			R$ Centavos
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Out 2017 (b)	Em 31 Dez 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	905.581,05	1.303.979,57	1.288.656,55
DEDUÇÕES(II)	2.680.419,22	3.999.136,36	-
Disponibilidade de Caixa	2.680.419,22	3.963.521,32	-817.611,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.322.419,67	4.016.977,51	3.636.559,64
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.642.000,45	53.456,19	4.454.170,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	35.615,04	2.100,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III) = (I - II)	0,00	0,00	1.288.656,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+ IV - V)	0,00	0,00	1.288.656,55
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Jan a Dez 2017 (c - a)
VALOR		1.288.656,55	1.288.656,55
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-201.268,25
MARCO ANTONIO GIRO	***JERUZA AP M CARNEIRO***	***ADRIANA C R ALVES***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador	

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:ECB23906

SECRETARIA
RREO (ANEXO IX) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, §					
1º, inciso I)				R$ Centavos	
Label34					
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)			1.000,00	0,00	1.000,00
Label27					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS(e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.359.500,00	1.225.866,21	421.149,10	804.717,11	133.633,79
(-) Incentivos Ficais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incen. Fiscais a contribuinte por Instit. Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	1.359.500,00	1.225.866,21	421.149,10	804.717,11	133.633,79
Label26					
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) =(I - II)	-1.358.500,00	-1.225.866,21	---	---	-132.633,79

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

JERUZA AP M CARNEIRO
Controle Interno

ADRIANA C R ALVES
Contador

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:4DBABBA1

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.173, DE 26 DEJANEIRO DE 2018

Dispõe sobre término de contrato da funcionária, CLEIMAR SALVI MORAES.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, a funcionária CLEIMAR SALVI MORAES, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 27 de janeiro de 2018**,** por findar o seu contrato de trabalho, conforme processo administrativo nº 4879/16 - PMI.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:7BE68423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.174, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Cessa os efeitos da Portaria nº 3.166, de 13 de fevereiro de 2015, que designou a servidora pública Katherine Castello Bertolini para ocupar a função de Coordenador Pedagógico.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO**, a partir de 19 de janeiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 3.166, de 13 de fevereiro de 2015, que designou a servidora pública **KATHERINE CASTELLO BERTOLINI**, para ocupar a função de confiança de Coordenador Pedagógico, voltando a mesma ocupar o cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo nº 780/2018 – PMI.

Artigo 2º – A interessada deverá comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:D65CA243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.175, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Designa a servidora KATHERINE CASTELLO BERTOLINI, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, para ocupar a função de confiança de Diretor de Escola Municipal.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a partir de 19 de janeiro de 2018, a servidora pública**, KATHERINE CASTELLO BERTOLINI,** RG nº 27.888.406-4 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, para ocupar a função de confiança de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao FC 10 (dez), constante da LC 424/2017, conforme processo administrativo nº 780/2018 - PMI.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:FAD7C15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.176, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Designa a servidora MIRIAN APARECIDA BRUNELLI CARLOS, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, para ocupar a função de confiança de Diretor de Escola Municipal.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a partir de 19 de janeiro de 2018, a servidora pública, **MIRIAN APARECIDA BRUNELLI CARLOS,** RG nº 75668853 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, para ocupar a função de confiança de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao FC 10 (dez), constante da LC 424/2017, conforme processo administrativo nº 780/2018 - PMI.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:3C9E1023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.177, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Cessa os efeitos da portaria nº 394, de 22 de fevereiro de 2017, que alterou a jornada de trabalho e concedeu

40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, Lucélia de Almeida, Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental).

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 394, de 22 de fevereiro de 2017, que alterou a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **LUCÉLIA DE ALMEIDA,** Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), retornando para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018, conforme processo administrativo n º 1071/2018 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:A466EDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.190, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a pedido ZILDA FERNANDES DA CONCEIÇÃO, RG nº 59.637.240-1 SSP/SP, *por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a pedido a partir de 01 de fevereiro de 2018, **ZILDA FERNANDES DA CONCEIÇÃO,** RG nº 59.637.240-1 SSP/SP, *o*cupante da função pública de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS.*

Artigo 2º - DECLARA vaga a função pública de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:02402E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.189, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Cessa os efeitos da Portaria nº 140, de 19 de janeiro de 2017, que designou a servidora pública Gláucia Rosana Cellani Menegon, para ocupar a função de confiança de Diretor de Escola Municipal.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO**, a partir de 22 de janeiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 140, de 19 de janeiro de 2017, que designou a servidora pública **GLÁUCIA ROSANA CELLANI MENEGON**, RG nº 32.171.522 SSP/SP, para ocupar a função de confiança de Diretor de Escola Municipal, voltando a mesma ocupar o cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo nº 1064/2018 – PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:5F3A0CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.191, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

EXONERA a pedido DIOGO LINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Postura, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido**, DIOGO LINO DE ALMEIDA,** CPF 310.992.828-02, ocupante do cargo público de Agente de Gestão – Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Postura, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Gestão – Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Postura, lotado na Secretaria da Fazenda.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:60E3D404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 022/18, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14539/17. ASSINATURA: 07/02/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO PRÓPRIO DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN – SEGMENTO 7, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/17. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:A98B51AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14142/17
Dispensa de Licitação nº 002/18
I - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Defensoria Pública do Município.
II - Locador: Vicente Teodoro Tartaglia
III - Período: 12 (doze) meses.
IV - Fundamento Legal: art. 24, IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993
V - Valor Global: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
VI - Justificativa: A locação se faz necessária tendo em vista a grande necessidade de um espaço para a instalação e funcionamento da Defensoria Pública deste Município.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2.018
Ratifico a justificativa apresentada pelo Sra. Secretária Municipal de Gestão Pública, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:5746D552

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
RGF (ANEXO I) - 3º QUADRIMESTRE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / QUADRIMESTRAL SETEMBRO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ CENTAVOS
DESPESA COM PESS OAL	DESPESAS EXECUTADAS <últimos 12 meses>	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.586.036,94	0,00
Pessoal Ativo	19.229.563,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	304.282,45	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.18 da LRF)	52.191,30	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º DO ART. 19 DA LRF)(II)	64.803,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	64.803,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(II I)=(I-II)	19.521.233,23	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.380.849,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	33.380.849,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (IIIa + IIIb) / RCL	19.521.233,23	58,48
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.025.658,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95* VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.124.375,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90* VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.223.092,98	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2017			2017			2017		
1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
54,00	52,62	0,00	54,00	54,76	0,76	0,26	54,50	58, 48
Fonte: SMARAPD Informática Ltda.								

MARCO ANTONIO GIRO	*JERUZA AP M CARNEIRO*	*ADRIANA C R ALVES*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B78F6E1C

SECRETARIA
RGF (ANEXO II) - 3º QUADRIMESTRE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO				
RGF - Anexo II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ CENTAVOS
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3°Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**905.581,05**	**1.349.948,63**	**1.319.302,59**	**1.288.656,55**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	444.367,58	413.721,54	383.075,50
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	905.581,05	905.581,05	905.581,05	905.581,05
DEDUÇÕES (II)	**2.680.419,22**	**4.255.427,47**	**4.022.809,66**	**-**
Disponibilidade de Caixa	2.680.419,22	4.232.117,29	3.981.846,75	-817.611,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.322.419,67	4.241.776,41	4.028.980,57	3.636.559,64
(-) Restos a Pagar Processados	-2.642.000,45	-9.659,12	-47.133,82	-4.454.170,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	23.310,18	40.962,91	2.100,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.288.656,55**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.445.654,00**	**35.043.740,88**	**34.725.793,40**	**33.380.849,75**
% DA DC SOBRE A RCL (I / RCL)	**2,55**	**3,85**	**3,80**	**3,86**
% DA DCL SOBRE A RCL (III / RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,86**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**42.534.784,80**	**42.052.489,06**	**41.670.952,08**	**40.057.019,70**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**38.281.306,32**	**37.847.240,15**	**37.503.856,87**	**36.051.317,73**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRADOS DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	817.611,32
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	3.271,59
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	610.130,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCO ANTONIO GIRO	*JERUZA AP M CARNEIRO*		*ADRIANA C R ALVES*	
Prefeito Municipal	Controle Interno		Contador	

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E8235089

SECRETARIA
RREO (ANEXO I) - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°)							R$ Centavos
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**36.488.300,00**	**36.488.300,00**	**6.117.917,71**	**16,77**	**33.397.779,75**	**91,53**	**3.090.520,25**
RECEITAS CORRENTES	**34.978.900,00**	**34.978.900,00**	**6.117.917,71**	**17,49**	**33.380.849,75**	**95,43**	**1.598.050,25**
RECEITA TRIBUTARIA	**4.746.100,00**	**4.746.100,00**	**712.265,86**	**15,01**	**3.764.790,00**	**79,32**	**981.310,00**
IMPOSTOS	4.170.300,00	4.170.300,00	611.306,92	14,66	3.264.855,01	78,29	905.444,99
TAXAS	575.800,00	575.800,00	100.958,94	17,53	499.934,99	86,82	75.865,01
RECEITA DE CONTRIBUICOES	**363.000,00**	**363.000,00**	**133.593,59**	**36,80**	**575.918,32**	**158,66**	**-212.918,32**
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00
CONTRIBUIÇÃO P CUSTEIO SERV ILUM PUBLICA	0,00	0,00	133.593,59	0,00	575.918,32	0,00	-575.918,32
RECEITA PATRIMONIAL	**121.100,00**	**121.100,00**	**26.381,91**	**21,79**	**214.284,14**	**176,95**	**-93.184,14**
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	121.100,00	121.100,00	26.381,91	21,79	214.284,14	176,95	-93.184,14
RECEITA DE SERVICOS	**71.400,00**	**71.400,00**	**3.988,69**	**5,59**	**73.976,22**	**103,61**	**-2.576,22**
SERVICOS TRANSPORTE	27.700,00	27.700,00	2.297,02	8,29	15.360,94	55,45	12.339,06

SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	46.375,40	224,04	-25.675,40
SERVICOS DE CEMITERIO	23.000,00	23.000,00	1.691,67	7,36	12.239,88	53,22	10.760,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**29.069.700,00**	**29.069.700,00**	**5.071.794,42**	**17,45**	**27.836.437,46**	**95,76**	**1.233.262,54**
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMEN	27.918.100,00	27.918.100,00	4.510.365,68	16,16	26.243.381,05	94,00	1.674.718,95
TRANSFER. CONVENIOS	1.151.600,00	1.151.600,00	561.428,74	48,75	1.593.056,41	138,33	-441.456,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**607.600,00**	**607.600,00**	**169.893,24**	**27,96**	**915.443,61**	**150,67**	**-307.843,61**
MULTAS E JUROS DE MORA	151.600,00	151.600,00	52.747,63	34,79	215.988,13	142,47	-64.388,13
INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.300,00	52.300,00	126,22	0,24	1.405,07	2,69	50.894,93
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	336.000,00	336.000,00	108.804,93	32,38	662.219,57	197,09	-326.219,57
RECEITAS DIVERSAS	67.700,00	67.700,00	8.214,46	12,13	35.830,84	52,93	31.869,16
RECEITAS DE CAPITAL	**1.509.400,00**	**1.509.400,00**	**0,00**	**0,00**	**16.930,00**	**1,12**	**1.492.470,00**
OPERACOES DE CREDITO	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENACAO DE BENS	**146.400,00**	**146.400,00**	**0,00**	**0,00**	**16.930,00**	**11,56**	**129.470,00**
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	16.930,00	141,08	-4.930,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	134.400,00	134.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**1.362.000,00**	**1.362.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.362.000,00**
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMEN	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.488.300,00**	**36.488.300,00**	**6.117.917,71**	**16,77**	**33.397.779,75**	**91,53**	**3.090.520,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.488.300,00**	**36.488.300,00**	**6.117.917,71**	**16,77**	**33.397.779,75**	**91,53**	**3.090.520,25**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	**2.940.239,57**	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**36.488.300,00**	**36.488.300,00**	**6.117.917,71**	**16,77**	**33.397.779,75**	**91,53**	**3.090.520,25**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (UTIL. P/ CRÉDITOS ADIC.)	-	**1.486.782,00**	-	-	**1.486.782,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.486.782,00	-	-	1.486.782,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (f)		NO BIMESTRE	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.488.300,00**	**38.075.216,56**	**5.881.203,12**	**37.442.815,88**	**632.400,68**	**7.758.660,73**	**36.338.019,32**	**1.737.197,24**	**31.938.065,27**	**1.104.796,56**
DESPESAS CORRENTES	**33.660.200,00**	**36.715.716,56**	**5.839.161,32**	**36.216.949,67**	**498.766,89**	**7.566.252,79**	**35.916.870,22**	**798.846,34**	**31.557.224,16**	**300.079,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.455.000,00	20.520.127,00	4.536.544,06	20.337.090,63	183.036,37	4.539.355,06	20.337.090,63	183.036,37	18.391.518,58	0,00
JUROS/ENCARGOS DA DIV INTERNA	5.000,00	4.000,00	1.025,87	2.885,29	1.114,71	1.025,87	2.885,29	1.114,71	2.885,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.200.200,00	16.191.589,56	1.301.591,39	15.876.973,75	314.615,81	3.025.871,86	15.576.894,30	614.695,26	13.162.820,29	300.079,45
DESPESAS DE CAPITAL	**2.428.100,00**	**1.359.500,00**	**42.041,80**	**1.225.866,21**	**133.633,79**	**192.407,94**	**421.149,10**	**938.350,90**	**380.841,11**	**804.717,11**
INVESTIMENTOS	2.408.100,00	1.282.400,00	26.718,78	1.149.251,11	133.148,89	177.084,92	344.534,00	937.866,00	304.226,01	804.717,11
INVERSäES FINANCEIRAS	10.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.000,00	77.000,00	15.323,02	76.615,10	384,90	15.323,02	76.615,10	384,90	76.615,10	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.488.300,00**	**38.075.216,56**	**5.881.203,12**	**37.442.815,88**	**632.400,68**	**7.758.660,73**	**36.338.019,32**	**1.737.197,24**	**31.938.065,27**	**1.104.796,56**
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**36.488.300,00**	**38.075.216,56**	**5.881.203,12**	**37.442.815,88**	**632.400,68**	**7.758.660,73**	**36.338.019,32**	**1.737.197,24**	**31.938.065,27**	**1.104.796,56**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	**36.488.300,00**	**38.075.216,56**	**5.881.203,12**	**37.442.815,88**	**632.400,68**	-	**36.338.019,32**	-	**31.938.065,27**	**1.104.796,56**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCO ANTONIO GIRO	***JERUZA AP M CARNEIRO***	***ADRIANA C R ALVES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:55132B79

SECRETARIA
RREO (ANEXO II) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c")											R$ CENTAVOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	**36.488.300,00**	**38.075.216,56**	**5.881.203,12**	**37.442.815,88**	**100,00**	**632.400,68**	**7.758.660,73**	**36.338.019,32**	**100,00**	**1.737.197,24**	1.104.796,56

ORÇAMENTÁRIAS)(I)											
LEGISLATIVA	**1.404.000,00**	**1.404.000,00**	**186.501,56**	**954.909,72**	**2,55**	**449.090,28**	**186.501,56**	**954.909,72**	**2,63**	**449.090,28**	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.404.000,00	1.404.000,00	186.501,56	954.909,72	2,55	449.090,28	186.501,56	954.909,72	2,63	449.090,28	0,00
ADMINISTRACAO	**6.269.000,00**	**5.482.099,00**	**931.855,33**	**5.441.931,59**	**14,53**	**40.167,41**	**1.077.630,23**	**5.416.258,98**	**14,91**	**65.840,02**	25.672,61
ADMINISTRACAO GERAL	2.029.000,00	1.526.530,00	304.186,70	1.518.246,65	4,05	8.283,35	328.726,35	1.506.614,69	4,15	19.915,31	11.631,96
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.240.000,00	3.955.569,00	627.668,63	3.923.684,94	10,48	31.884,06	748.903,88	3.909.644,29	10,76	45.924,71	14.040,65
ASSISTENCIA SOCIAL	**3.413.300,00**	**4.452.611,00**	**499.139,32**	**4.401.634,11**	**11,76**	**50.976,89**	**938.745,56**	**4.372.674,27**	**12,03**	**79.936,73**	28.959,84
ASSISTENCIA AO IDOSO	184.200,00	195.020,00	7.849,20	194.101,77	0,52	918,23	39.814,35	193.601,77	0,53	1.418,23	500,00
ASSIST.PORTADOR DE DEFICIENCIA	49.100,00	61.850,00	0,00	61.243,08	0,16	606,92	14.310,77	61.243,08	0,17	606,92	0,00
ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENT	169.500,00	55.450,00	7.662,00	53.441,51	0,14	2.008,49	8.992,00	51.176,70	0,14	4.273,30	2.264,81
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.726.500,00	2.441.791,00	333.033,77	2.416.183,37	6,45	25.607,63	552.874,53	2.411.661,05	6,64	30.129,95	4.522,32
ALIMENTACAO E NUTRICAO	514.000,00	597.200,00	-30.511,32	576.115,60	1,54	21.084,40	141.648,24	554.442,89	1,53	42.757,11	21.672,71
ENSINO MEDIO	770.000,00	1.101.300,00	181.105,67	1.100.548,78	2,94	751,22	181.105,67	1.100.548,78	3,03	751,22	0,00
SAUDE	**8.353.500,00**	**8.894.832,00**	**1.048.842,16**	**8.864.476,88**	**23,67**	**30.355,12**	**1.935.219,99**	**8.794.564,27**	**24,20**	**100.267,73**	69.912,61
ATENCAO BASICA	8.283.000,00	8.852.612,00	1.048.842,16	8.823.469,78	23,57	29.142,22	1.931.169,99	8.768.557,17	24,13	84.054,83	54.912,61
VIGILANCIA SANITARIA	15.500,00	1.700,00	0,00	830,00	0,00	870,00	0,00	830,00	0,00	870,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	55.000,00	40.520,00	0,00	40.177,10	0,11	342,90	4.050,00	25.177,10	0,07	15.342,90	15.000,00
EDUCACAO	**10.147.800,00**	**11.635.060,00**	**2.168.706,77**	**11.606.746,91**	**31,00**	**28.313,09**	**2.418.279,22**	**10.807.358,57**	**29,74**	**827.701,43**	799.388,34

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
ENSINO FUNDAMENTAL	5.852.800,00	6.563.340,00	1.325.633,56	6.550.382,64	17,49	12.957,36	1.388.868,70	6.541.472,13	18,00	21.867,87	8.910,51
EDUCACAO INFANTIL	4.187.000,00	4.963.720,00	843.073,21	4.948.364,27	13,22	15.355,73	1.011.410,52	4.157.886,44	11,44	805.833,56	790.477,83
EDUCACAO ESPECIAL	108.000,00	108.000,00	0,00	108.000,00	0,29	0,00	18.000,00	108.000,00	0,30	0,00	0,00
CULTURA	**677.000,00**	**569.600,00**	**67.273,34**	**568.688,08**	**1,52**	**911,92**	**75.138,74**	**568.561,48**	**1,56**	**1.038,52**	126,60
DIFUSAO CULTURAL	677.000,00	569.600,00	67.273,34	568.688,08	1,52	911,92	75.138,74	568.561,48	1,56	1.038,52	126,60
URBANISMO	**3.577.700,00**	**3.285.960,00**	**610.145,57**	**3.277.414,20**	**8,75**	**8.545,80**	**673.986,33**	**3.164.000,33**	**8,71**	**121.959,67**	113.413,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.214.700,00	2.805.360,00	486.173,39	2.796.959,80	7,47	8.400,20	550.014,15	2.683.545,93	7,38	121.814,07	113.413,87
ENERGIA ELETRICA	363.000,00	480.600,00	123.972,18	480.454,40	1,28	145,60	123.972,18	480.454,40	1,32	145,60	0,00
GESTAO AMBIENTAL	**1.355.000,00**	**1.584.834,56**	**239.207,60**	**1.570.725,62**	**4,19**	**14.108,94**	**294.107,29**	**1.510.346,27**	**4,16**	**74.488,29**	60.379,35
PRESERV. E CONSERV. AMBIENTAL	1.355.000,00	1.584.834,56	239.207,60	1.570.725,62	4,19	14.108,94	294.107,29	1.510.346,27	4,16	74.488,29	60.379,35
INDUSTRIA	**180.000,00**	**119.900,00**	**25.980,52**	**114.259,18**	**0,31**	**5.640,82**	**27.564,94**	**114.123,31**	**0,31**	**5.776,69**	135,87
PROMOCAO INDUSTRIAL	180.000,00	119.900,00	25.980,52	114.259,18	0,31	5.640,82	27.564,94	114.123,31	0,31	5.776,69	135,87
TRANSPORTE	**27.000,00**	**40.200,00**	**9.382,32**	**38.699,90**	**0,10**	**1.500,10**	**13.950,92**	**38.699,90**	**0,11**	**1.500,10**	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	27.000,00	40.200,00	9.382,32	38.699,90	0,10	1.500,10	13.950,92	38.699,90	0,11	1.500,10	0,00
DESPORTO E LAZER	**674.000,00**	**529.120,00**	**78.845,61**	**526.714,59**	**1,41**	**2.405,41**	**102.212,93**	**519.907,12**	**1,43**	**9.212,88**	6.807,47
DESPORTO COMUNITARIO	674.000,00	529.120,00	78.845,61	526.714,59	1,41	2.405,41	102.212,93	519.907,12	1,43	9.212,88	6.807,47
ENCARGOS ESPECIAIS	**10.000,00**	**77.000,00**	**15.323,02**	**76.615,10**	**0,20**	**384,90**	**15.323,02**	**76.615,10**	**0,21**	**384,90**	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	10.000,00	77.000,00	15.323,02	76.615,10	0,20	384,90	15.323,02	76.615,10	0,21	384,90	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
RESERVA DE CONTINGENCIA	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	**36.488.300,00**	**38.075.216,56**	**5.881.203,12**	**37.442.815,88**	**100,00**	**632.400,68**	**7.758.660,73**	**36.338.019,32**	**100,00**	**1.737.197,24**	1.104.796,56

MARCO ANTONIO GIRO	*JERUZA AP M CARNEIRO*	*ADRIANA C R ALVES*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8DC8645E

SECRETARIA
RREO (ANEXO IV) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ Centavos
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensações Previd. do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens. Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC. PREVIDENC. RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRACAO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Beneficios - Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. PREVIDENC RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periodico de Val. Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
MARCO ANTONIO GIRO	***JERUZA AP M CARNEIRO***	***ADRIANA C R ALVES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F9C6EC0C

SECRETARIA
RREO (ANEXO VI) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)			R$ CENTAVOS
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	**34.859.400,00**	**33.166.565,61**	**35.046.030,05**
Receitas Tributárias	**4.746.100,00**	**3.764.790,00**	**6.342.387,88**
IPTU	1.383.800,00	1.740.164,71	1.569.041,07
ISS	2.001.000,00	921.168,31	3.705.986,64
ITBI	498.500,00	195.226,75	277.959,71
IRRF	287.000,00	408.295,24	351.656,94
Outras Receitas Tributárias	575.800,00	499.934,99	437.743,52
Receitas de Contribuições	**363.000,00**	**575.918,32**	**609.644,61**
Outras Receitas de Contribuições	363.000,00	575.918,32	609.644,61
Receita Patrimonial Líquida	**1.600,00**	**0,00**	**1.448,40**
Receita Patrimonial	121.100,00	214.284,14	401.072,35
(-) Aplicações Financeiras	119.500,00	214.284,14	399.623,95
Transferências Correntes	**29.069.700,00**	**27.836.437,46**	**27.294.549,17**

FPM	7.728.000,00	7.662.952,67	8.436.924,51
ICMS	10.192.000,00	8.849.921,94	8.794.930,98
IPVA	1.284.800,00	1.201.163,88	1.113.989,92
Convênios	1.151.600,00	1.593.056,41	1.100.701,90
Outras Trans. Correntes	8.713.300,00	8.529.342,56	7.848.001,86
Demais Receitas Correntes	**679.000,00**	**989.419,83**	**797.999,99**
Dívida Ativa	336.000,00	662.219,57	400.206,52
Diversas Receitas Correntes	343.000,00	327.200,26	397.793,47
RECEITAS DE CAPITAL(II)	**1.509.400,00**	**16.930,00**	**565.000,74**
Operações de Crédito(III)	1.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos(IV)	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens(V)	146.400,00	16.930,00	22.150,00
Transferências de Capital	**1.362.000,00**	**0,00**	**542.850,74**
Convênios	1.340.000,00	0,00	542.321,50
Outras Transferências Capital	22.000,00	0,00	529,24
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI) = (II - III - IV - V)	**1.362.000,00**	**0,00**	**542.850,74**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII) = (I + VI)	**36.221.400,00**	**33.166.565,61**	**35.588.880,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES(VIII)	**36.715.716,56**	**36.216.949,67**	**32.737.575,11**	**35.916.870,22**	**32.419.551,99**	**300.079,45**	**318.023,12**
Pessoal e Encargos Sociais	20.520.127,00	20.337.090,63	17.926.333,02	20.337.090,63	17.926.333,02	0,00	0,00
Juros e encargos da Dívida(IX)	4.000,00	2.885,29	9.072,47	2.885,29	9.072,47	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.191.589,56	15.876.973,75	14.802.169,62	15.576.894,30	14.484.146,50	300.079,45	318.023,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X) = (VIII - IX)	**36.711.716,56**	**36.214.064,38**	**32.728.502,64**	**35.913.984,93**	**32.410.479,52**	**300.079,45**	**318.023,12**
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	**1.359.500,00**	**1.225.866,21**	**1.086.572,78**	**421.149,10**	**929.146,36**	**804.717,11**	**157.426,42**
Investimentos	**1.282.400,00**	**1.149.251,11**	**1.045.405,23**	**344.534,00**	**887.978,81**	**804.717,11**	**157.426,42**
Inversões Financeiras	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aq. de Título da Capital Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(XIV)	**77.000,00**	**76.615,10**	**41.167,55**	**76.615,10**	**41.167,55**	**0,00**	**0,00**
DESP. PRIMÁ. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.282.500,00**	**1.149.251,11**	**1.045.405,23**	**344.534,00**	**887.978,81**	**804.717,11**	**157.426,42**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE RPPS(XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**37.994.216,56**	**37.363.315,49**	**33.773.907,87**	**36.258.518,93**	**33.298.458,33**	**1.104.796,56**	**475.449,54**
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX) = (VII - XVIII)	**-1.772.816,56**	**-4.196.749,88**	**1.814.972,92**	**-3.091.953,32**	**2.290.422,46**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFER.	-227.613,63

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

JERUZA AP M CARNEIRO
Controle Interno

ADRIANA C R ALVES
Contador

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C7900A76

SECRETARIA
RREO (ANEXO VII) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO												
RREO -ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)												R$ Cent avos
hachura_01 PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (l)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)= (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dez De 2016 (b)				Em Exercíios Anteriores (f)	Em 31 de dez de2 16 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	4.370,99	2.637.629,46	2.636.573,80	1.349,75	4.076,90	708.597,01	475.449,54	554.667,13	504.527,12	19.249,19	660.270,24	664.347,14
PODER EXECUTIVO	4.370,99	2.637.629,46	2.636.573,80	1.349,75	4.076,90	708.597,01	475.449,54	554.667,13	504.527,12	19.249,19	660.270,24	664.347,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
hachura_03 TOTAL (III)= (I+ II)	4.370,99	2.637.629, 46	2.636.573, 80	1.349,75	4.076,90	597, 01	449, 54	667, 13	527, 12	49,19	270, 24	347, 14
MARCO ANTONIO GIRO				***JERUZA AP M CARNEIRO***					***ADRIANA C R ALVES***			
Prefeito Municipal				Controle Interno					Contador			

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:214AF5D8

SECRETARIA
RREO (ANEXO VIII) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ Centavos

Label3

RECEITAS DO ENSINO

Label4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.505.900,00	4.505.900,00	3.772.811,02	83,73
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.686.100,00	1.686.100,00	2.115.642,12	125,48
1.1.1 - IPTU	1.383.800,00	1.383.800,00	1.740.164,71	125,75
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	302.300,00	302.300,00	375.477,41	124,21
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	516.100,00	516.100,00	196.448,59	38,06
1.2.1 - ITBI	498.500,00	498.500,00	195.226,75	39,16
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.600,00	17.600,00	1.221,84	6,94
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.016.700,00	2.016.700,00	1.052.425,07	52,19
1.3.1 - ISS	2.001.000,00	2.001.000,00	921.168,31	46,04
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.700,00	15.700,00	131.256,76	836,03
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	287.000,00	287.000,00	408.295,24	142,26
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, par. 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.041.000,00	25.041.000,00	23.535.369,43	93,99
2.1 - Cota-Parte FPM	10.040.000,00	10.040.000,00	10.443.861,52	104,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea b	9.660.000,00	9.660.000,00	9.578.690,40	99,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	425.828,91	112,06
2.1.3 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea e	0,00	0,00	439.342,21	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.740.000,00	12.740.000,00	11.062.402,16	86,83
2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº 87/1996	85.000,00	85.000,00	51.529,80	60,62
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	79.654,56	66,38
2.5 - Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	396.466,41	88,10
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.606.000,00	1.606.000,00	1.501.454,98	93,49
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.546.900,00	29.546.900,00	27.308.180,45	92,42

Label4

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	82.727,94	1.654,56
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.146.700,00	1.146.700,00	978.941,38	85,37
5.1 - Transferências do Salário-Educação	895.000,00	895.000,00	764.225,00	85,39
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	194.851,20	88,57
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	16.672,50	55,58
5.5 - Outras Transferências Diretas - FNDE	0,00	0,00	3.192,68	0,00
5.6 - Aplicações Financeira do Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.502.400,00	1.502.400,00	1.112.678,00	74,06
6.1 - Transferências de Convênios	1.502.400,00	1.502.400,00	1.112.678,00	74,06
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.654.100,00	2.654.100,00	2.174.347,32	81,92

Label3

FUNDEB

Label4

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.932.200,00	4.932.200,00	4.534.039,24	91,93
10.1 - Cota-Parte FPM Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.932.000,00	1.932.000,00	1.915.737,73	99,16
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.548.000,00	2.548.000,00	2.212.480,22	86,83
10.3 - ICMS-Desoneração Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.000,00	17.000,00	10.305,96	60,62
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	15.931,01	66,38
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5.5 + 2.5))	90.000,00	90.000,00	79.293,22	88,10
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	321.200,00	321.200,00	300.291,10	93,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.227.900,00	5.227.900,00	4.748.032,23	90,82
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	4.742.197,05	91,20
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	27.900,00	27.900,00	5.835,18	20,91
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	267.800,00	267.800,00	208.157,81	77,73
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Label12

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.022.000,00	4.194.500,00	4.193.859,51	99,98	4.193.859,51	99,98	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.351.000,00	1.547.900,00	1.547.420,83	99,97	1.547.420,83	99,97	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.671.000,00	2.646.600,00	2.646.438,68	99,99	2.646.438,68	99,99	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.178.000,00	556.130,00	554.172,72	99,65	554.172,72	99,65	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	552.000,00	307.720,00	306.326,43	99,55	306.326,43	99,55	0,00

14.2 - Com Ensino Fundamental	626.000,00	248.410,00	247.846,29	99,77	247.846,29	99,77	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.200.000,00	4.750.630,00	4.748.032,23	99,95	4.748.032,23	99,95	0,00

Label18

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Label18

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.748.032,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(1) (13 - (16.1 + 17.1))/(11) x 100)%	88,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11) x 100)%	11,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	0,00

Label18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM [EXERCICIOANTERIOR] QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE [EXERCICIO] (2)	0,00

Label12

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.287.000,00	4.207.120,00	4.191.765,98	99,64	4.007.520,30	95,26	184.245,68
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré Escola	3.287.000,00	4.207.120,00	4.191.765,98	99,64	4.007.520,30	95,26	184.245,68
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.903.000,00	1.855.620,00	1.853.747,26	99,90	1.853.747,26	99,90	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.384.000,00	2.351.500,00	2.338.018,72	99,43	2.153.773,04	91,59	184.245,68
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.555.700,00	4.790.510,00	4.785.769,47	99,90	4.784.977,15	99,88	792,32
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.297.000,00	2.895.010,00	2.894.284,97	99,97	2.894.284,97	99,97	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.258.700,00	1.895.500,00	1.891.484,50	99,79	1.890.692,18	99,75	792,32
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.842.700,00	8.997.630,00	8.977.535,45	99,78	8.792.497,45	97,72	185.038,00

Label18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	208.157,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.835,18
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)	213.992,99
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 36) (6)	8.763.542,46
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,09

Label7

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Label12

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRAS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	895.000,00	1.092.730,00	1.085.126,18	99,30	1.077.007,99	98,56	8.118,19
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.410.100,00	1.544.700,00	1.544.085,28	99,96	937.853,13	60,71	606.232,15
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUST. COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.305.100,00	2.637.430,00	2.629.211,46	99,69	2.014.861,12	76,39	614.350,34
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.147.800,00	11.635.060,00	11.606.746,91	99,76	10.807.358,57	92,89	799.388,34

Label24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (J)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.115,42	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	45.115,42	3.738,03
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Label42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	265.100,88	1.433.078,84
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.742.197,05	764.225,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.920.546,41	1.132.053,79
48.1 - Orçamento do Exercício	4.655.445,53	1.067.857,25
48.2 - Restos a Pagar	265.100,88	64.196,54
49 - (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.835,18	67.729,12
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO EXERCÍCIO ATUAL	92.586,70	1.132.979,17
51 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

JERUZA AP M CARNEIRO
Controle Interno

ADRIANA C R ALVES
Contador

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D7CB97C7

SECRETARIA
RREO (ANEXO XI) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso III)				R$ Centavos
	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		**146.400,00**	**17.619,06**	**128.780,94**
Alienação de Bens Móveis		12.000,00	17.619,06	-5.619,06
Alienação de Bens Imóveis		134.400,00	0,00	134.400,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPEN. (e)	DESPESAS LIQUID.	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTO A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Label202							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib – (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	**8.837,19**	**17.619,06**	**26.456,25**
MARCO ANTONIO GIRO	***JERUZA AP M CARNEIRO***		***ADRIANA C R ALVES***
Prefeito Municipal	Controle Interno		Contador

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:CB2D67AB

SECRETARIA
RREO (ANEXO XII) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ Centavos
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**4.505.900,00**	**4.505.900,00**	**3.772.811,02**	**83,73**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.383.800,00	1.383.800,00	1.740.164,71	125,75
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	498.500,00	498.500,00	195.226,75	39,16
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.001.000,00	2.001.000,00	921.168,31	46,04
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	287.000,00	287.000,00	408.295,24	142,26
Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.100,00	13.100,00	23.118,64	176,48
Dívida Ativa de Impostos	266.000,00	266.000,00	460.222,03	173,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa de Impostos	56.500,00	56.500,00	24.615,34	43,57

RECEITA DE TRASNFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.041.000,00**	**25.041.000,00**	**23.535.369,43**	**93,99**
Cota-Parte FPM	10.040.000,00	10.040.000,00	10.443.861,52	104,02
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	396.466,41	88,10
Cota-Parte IPVA	1.606.000,00	1.606.000,00	1.501.454,98	93,49
Cota-Parte ICMS	12.740.000,00	12.740.000,00	11.062.402,16	86,83
Cota-Parte IPI Exportação	120.000,00	120.000,00	79.654,56	66,38
Compensações Financ. Prov. de Imp. e Transf. Constitucionais	**85.000,00**	**85.000,00**	**51.529,80**	**60,62**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.000,00	85.000,00	51.529,80	60,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC. PARA APUR. DA APL. EM AÇÕES DE SAÚDE (III) = I + II	**29.546.900,00**	**29.546.900,00**	**27.308.180,45**	**92,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**1.551.000,00**	**1.551.000,00**	**1.448.486,12**	**93,39**
Provenientes da União	1.255.200,00	1.255.200,00	1.327.571,08	105,77
Provenientes dos Estados	295.800,00	295.800,00	120.915,04	40,88
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.800,00	18.800,00	30.096,83	160,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.569.800,00**	**1.569.800,00**	**1.478.582,95**	**94,19**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados (7)
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	**8.204.000,00**	**8.830.752,00**	**8.801.689,46**	**99,67**	**8.746.776,85**	**99,05**	**54.912,61**
Pessoal e Encargos Sociais	4.192.000,00	4.385.032,00	4.374.297,20	99,76	4.374.297,20	99,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.012.000,00	4.445.720,00	4.427.392,26	99,59	4.372.479,65	98,35	54.912,61
DESPESAS DE CAPITAL	**149.500,00**	**64.080,00**	**62.787,42**	**97,98**	**47.787,42**	**74,57**	**15.000,00**
Investimentos	149.500,00	64.080,00	62.787,42	97,98	47.787,42	74,57	15.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.353.500,00**	**8.894.832,00**	**8.864.476,88**	**99,66**	**8.794.564,27**	**98,87**	**69.912,61**

DESPESAS COM SAÚDE E NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados (7)
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSIST. À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINC. DE ACES SO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**1.551.000,00**	**1.640.520,00**	**1.637.976,51**	**18,48**	**1.614.104,43**	**18,35**	**23.872,08**
Recursos de Transferência do Sistema Único de saúde - SUS	1.551.000,00	1.640.520,00	1.637.976,51	18,48	1.614.104,43	18,35	23.872,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC. INDEVID. NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINAN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM DISP. DE CAIXA VINC. AOS RESTOS A PG CANC ELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERC ENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SA ÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.551.000,00**	**1.640.520,00**	**1.637.976,51**	**18,48**	**1.614.104,43**	**18,35**	**23.872,08**
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE (VI) = (IV – V)	**6.802.500,00**	**7.254.312,00**	**7.226.500,37**	**81,52**	**7.180.459,84**	**81,65**	**46.040,53**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFER ÊNCIAS . CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI (h ou i) / IIIb x 100) – LIMITE 15%							**26,46**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI (h ou i)–(15 x IIIb)/100]							**3.130.273,30**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	53.189,94	4.209,85	49.981,15	3.998,94	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	32.970,00	0,00	0,00	32.970,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercício Anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**91.159,94**	**4.209,85**	**49.981,15**	**36.968,94**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISP. DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercício Anteriores 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLES DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Incial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicada)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercício Anteriores 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados (7)
			Até o Bimestre (I)	% (I/total I) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	8.283.000,00	8.852.612,00	8.823.469,78	99,54	8.768.557,17	99,70	54.912,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	15.500,00	1.700,00	830,00	0,01	830,00	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	40.520,00	40.177,10	0,45	25.177,10	0,29	15.000,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.353.500,00**	**8.894.832,00**	**8.864.476,88**	**99,66**	**8.794.564,27**	**98,87**	**69.912,61**

MARCO ANTONIO GIRO	*JERUZA AP M CARNEIRO*	*ADRIANA C R ALVES*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C1004C53

SECRETARIA
RREO (ANEXO XIII) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ CENTAVOS

Label44 IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo total em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

Label31 DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS destacar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II) destacar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	35.445.654,00	33.380.849,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSID. PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) destacar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

MARCO ANTONIO GIRO	*JERUZA AP M CARNEIRO*	*ADRIANA C R ALVES*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:56E73EA7



SECRETARIA
RREO (ANEXO III) - 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO													
ANEXO III da LRF													R$ Centavos
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17		
Receitas Correntes (I)	3.625.455,08	2.613.286,78	3.164.067,74	2.356.892,75	3.266.910,58	3.643.014,91	3.043.285,11	2.992.028,35	2.870.417,62	3.488.188,15	2.814.377,16	4.036.964,76	37.914.888,99	39.911.100,00
Receita Tributaria	156.263,07	131.011,62	138.093,36	186.302,25	84.026,40	1.151.802,95	339.806,93	303.349,05	267.355,64	294.512,87	339.483,51	372.782,35	3.764.790,00	4.746.100,00
IPTU	7.156,05	0,00	285,57	1.090,99	7.240,24	832.155,65	165.454,33	150.480,83	148.905,87	140.277,40	136.309,07	150.808,71	1.740.164,71	1.383.800,00
IRRF	29.599,63	32.858,50	37.399,54	34.933,34	32.419,91	31.896,43	32.582,53	30.680,75	30.119,02	32.459,24	27.779,39	55.566,96	408.295,24	287.000,00
ITBI	34.245,29	4.135,92	24.705,96	16.405,58	6.553,00	9.418,06	49.024,85	23.547,63	4.130,00	4.248,38	9.548,08	9.264,00	195.226,75	498.500,00
ISS	76.404,32	89.492,06	68.989,99	131.964,03	31.807,60	70.951,16	48.329,87	56.492,57	43.286,80	81.419,20	102.457,23	119.573,48	921.168,31	2.001.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.857,78	4.525,14	6.712,30	1.908,31	6.005,65	207.381,65	44.415,35	42.147,27	40.913,95	36.108,65	63.389,74	37.569,20	499.934,99	575.800,00
Receita De Contribuicoes	52.025,05	49.026,19	45.173,98	55.564,86	47.760,79	51.873,68	48.498,08	0,00	0,00	92.402,10	42.942,35	90.651,24	575.918,32	363.000,00
Receita Patrimonial	20.405,01	39.123,06	28.715,30	10.004,28	27.589,17	15.540,88	16.319,79	8.492,62	11.923,01	9.789,11	7.908,45	18.473,46	214.284,14	121.100,00
Receita De Servicos	2.802,57	1.485,72	1.866,43	3.137,67	2.080,65	48.629,81	1.893,05	2.743,76	3.459,08	1.888,79	2.309,91	1.678,78	73.976,22	71.400,00
Transferencias Correntes	3.296.427,96	2.333.493,23	2.852.192,33	2.030.430,02	3.029.608,37	2.316.915,14	2.561.606,27	2.608.973,71	2.512.774,96	3.022.836,08	2.352.220,95	3.452.997,68	32.370.476,70	34.001.900,00
Cota-Parte do FPM	836.902,39	1.072.886,37	672.229,03	809.921,70	918.716,38	846.795,33	654.000,94	509.827,59	854.678,47	705.799,86	725.964,58	970.967,76	9.578.690,40	9.660.000,00
Cota-Parte do ITR	14.059,85	0,00	325,80	990,72	0,00	36,16	630,65	2.807,29	19.222,07	303.775,86	24.290,72	30.327,29	396.466,41	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.294,15	4.294,15	4.294,15	4.294,15	4.294,15	4.294,15	4.294,15	4.294,15	4.294,15	4.294,15	4.294,15	4.294,15	51.529,80	85.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.052.596,04	451.985,55	1.146.114,33	619.623,57	1.261.794,29	802.139,85	872.377,81	1.014.469,93	946.457,72	1.086.238,76	834.965,67	973.638,64	11.062.402,16	12.740.000,00
Cota-Parte do IPVA	576.237,78	243.241,34	233.364,75	53.795,70	58.677,42	47.328,06	35.610,55	49.833,14	71.636,97	50.033,68	34.651,27	47.044,32	1.501.454,98	1.606.000,00
Transferências do FUNDEB	576.853,33	260.031,90	508.474,86	267.155,26	495.648,03	333.048,69	344.890,33	416.243,86	377.874,66	428.539,50	332.742,06	400.694,57	4.742.197,05	5.200.000,00
Outras Transferências Correntes	235.484,42	301.053,92	287.389,41	274.648,92	290.478,10	283.272,90	649.801,84	611.497,75	238.610,92	444.154,27	395.312,50	1.026.030,95	5.037.735,90	4.260.900,00
Outras Receitas Correntes	97.531,42	59.146,96	98.026,34	71.453,67	75.845,20	58.252,45	75.160,99	68.469,21	74.904,93	66.759,20	69.511,99	100.381,25	915.443,61	607.600,00
DEDUÇÕES (II)	498.058,65	355.544,99	412.608,79	298.879,87	449.943,71	341.317,84	314.560,02	364.051,54	334.100,73	431.548,89	326.511,55	406.912,66	4.534.039,24	4.932.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	498.058,65	355.544,99	412.608,79	298.879,87	449.943,71	341.317,84	314.560,02	364.051,54	334.100,73	431.548,89	326.511,55	406.912,66	4.534.039,24	4.932.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**3.127.396,43**	**2.257.741,79**	**2.751.458,95**	**2.058.012,88**	**2.816.966,87**	**3.301.697,07**	**2.728.725,09**	**2.627.976,81**	**2.536.316,89**	**3.056.639,26**	**2.487.865,61**	**3.630.052,10**	**33.380.849,75**	**34.978.900,00**

MARCO ANTONIO GIRO	*JERUZA AP M CARNEIRO*	*ADRIANA C R ALVES*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:771073CB

